



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



PROCESSO SELETIVO DO 1º SEMESTRE 2016
CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA

EDITAL Nº 33/2015

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO – 1º Semestre de 2016, para os **CURSOS EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA**, ofertado através dos **CAMPI COARI, HUMAITÁ, LÁBREA, MAUÉS, PARINTINS, PRESIDENTE FIGUEIREDO, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA E TABATINGA** destinado ao preenchimento de vagas:

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições do Processo Seletivo 1º Semestre de 2016, dará direito ao candidato optar por 01 (uma) vaga para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**, ofertados pelo IFAM, através dos *Campi* Coari, Humaitá, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga;
- 1.2. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas exclusivamente via *internet* através do site www.ifam.edu.br em Processo Seletivo, no período entre **7 de novembro de 2015** a **27 de novembro de 2015**;
- 1.3. As inscrições realizadas pela *internet* só serão efetivadas após a confirmação do pagamento;
- 1.4. A Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI não se responsabiliza por inscrições não concluídas e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 1.5. O candidato receberá um número de protocolo para acompanhamento de sua inscrição pela *internet*;
- 1.6. O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição;
- 1.7. Caso o candidato tenha realizado mais de uma inscrição será considerada como inscrição válida a que estiver paga e/ou isenta. Se houver mais de uma inscrição paga e/ou isenta, será considerada como inscrição válida, a última realizada.
- 1.8. Poderão candidatar-se aos cursos **Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada** para o ano de 2016 **somente** os candidatos que concluíram com êxito o **Ensino Fundamental**.

2. DO ATENDIMENTO AOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI 12.711/2012).

- 2.1. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro dos grupos de cotistas **egressos de escolas públicas** terão que obrigatoriamente comprovar no ato de sua matrícula que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Nº. 12.711/2012; Decreto Nº 7.824/2012; Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.2. O disposto no item 2.1 refere-se a comprovação da condição de serem **egressos de escolas públicas** (cursado todo o ensino médio para os candidatos para os cursos de Graduação) tanto para os que se declararem ou não **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI) com Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos**, quanto para os que se declararem ou não **PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos**.
- 2.3. As comprovações requeridas no item 2.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato tomando por base o **Histórico Escolar do Ensino Fundamental e o Parecer Social** emitido pelo Assistente Social do Campus ao qual o candidato irá matricular-se.
- 2.4. Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Nº 12.711/2012, no Decreto Nº 7.824, de 2012 e na Portaria Normativa Nº18/2012 sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

3. DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA COTA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PcD.

- 3.1. No ato da inscrição, o candidato PcD que faça opção por concorrer a vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que é portador.
- 3.2. Todos os candidatos inscritos neste processo dentro do grupo de cotista **PcD** terão que obrigatoriamente comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto nº 5.296/2014.
- 3.3. A comprovação prevista no item 3.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que é portador.
- 3.4. O Laudo Médico citado no item 3.3 será encaminhado ao Departamento Médico do Campus onde está sendo ofertado o curso ou na sua ausência, em outro campus que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao **enquadramento** do candidato no grupo de PcD.
- 3.5. Os candidatos com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas, conforme assegurados em legislação vigente;
- 3.6. A ausência dessas informações implica a aceitação pelo candidato de realizar as provas em condições idênticas às dos demais candidatos.
- 3.7. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com os demais candidatos, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital, exceto para o candidato com deficiência que solicitou condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 4.2 do formulário de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



- 3.8 Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Nº 5.296/2014, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o candidato, ainda que selecionado, perderá o direito à vaga.

4. DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDAS POR CAMPUS

CAMPUS COARI – ESTRADA COARI – ITAPÉUA, KM 02

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Informática	3 anos	Diurno	58	6	28	28	120

CAMPUS HUMAITÁ - SEMED AV. CINCO DE SETEMBRO S/N – BAIRRO CENTRO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Agropecuária	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Informática	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40

CAMPUS LÁBREA - RUA 22 DE OUTUBRO, S/N, VILA FALCÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	17	2	8	8	35
Agropecuária	3 anos	Diurno	17	2	8	8	35
Informática	3 anos	Diurno	17	2	8	8	35

CAMPUS MAUÉS - ESTRADA DOS MORAES, S/N - KM 03, BAIRRO SANTA LUZIA

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Agropecuária	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Informática	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40

CAMPUS PARINTINS- ESTRADA ODOVALDO NOVO, S/N – DJARD VIEIRA

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Agropecuária	3 anos	Diurno	17	2	8	8	35
Informática	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40

CAMPUS PRESIDENTE FIGUEIREDO – AV. ONÇA PINTADA, S/N – GALO DA SERRA

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	21	2	11	11	45
Eletrotécnica	3 anos	Diurno	21	2	11	11	45

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - BR 307, KM 03, CACHOEIRINHA

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Agropecuária	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Informática	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40

CAMPUS TABATINGA - AV. SANTOS DUMONT, S/N - VILA VERDE

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA	DURAÇÃO	TURNO	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Agropecuária	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Informática	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40
Meio Ambiente	3 anos	Diurno	20	2	9	9	40



Legenda:

AC – Ampla Concorrência.
PcD – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5 – Candidato (a)s que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuam renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).
Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5 – Candidato (a)s que tenham cursado todo o ensino fundamental em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclarem ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012, Portaria Normativa Nº 18/2012).

5. DO REGIME DE RESIDÊNCIA

- 5.1. As vagas do regime de residência serão exclusivas para os candidatos classificados do sexo masculino com idade até 21 anos, prioritariamente para menores até 18 anos, oriundos da área de abrangência do **Campus Lábrea**: Municípios de Canutama, Pauini, Tapauá, Boca do Acre, como também, comunidades ribeirinhas e reserva extrativistas; e da área de abrangência do **Campus São Gabriel da Cachoeira**: Distritos de São Gabriel da Cachoeira, Município de Barcelos e Santa Isabel do Rio Negro;
- 5.2. Terão direito a concorrer às vagas no regime de residência estudantil os candidatos classificados oriundos das comunidades ribeirinhas e reservas extrativistas no município de Lábrea, que sejam os primeiros colocados nos Cursos Técnicos Integrado em Agropecuária, Administração e Informática;
- 5.3. Serão oferecidas para o regime de residência estudantil: 35 (trinta e cinco) vagas para o *Campus* São Gabriel da Cachoeira e 32 (trinta e duas) vagas para o *Campus* Lábrea distribuído entre os cursos de Agropecuária, Administração e Informática (Cassianã, Maraã, Reserva Ituxi, Reserva Médio Purus, Canutama, Tapauá, Boca do Acre, Pauini).
- 5.4. O regime de residência se constitui numa concessão dos *Campi* São Gabriel da Cachoeira e Lábrea, cabendo a Coordenação Geral de Assistência ao Educando – CGAE, acompanhar os alunos residentes, devendo o aluno estar ciente das normas que regem a residência antes de solicitar a vaga;
- 5.5. Os pais ou responsáveis legais pelos alunos residentes selecionados deverão assinar um contrato de residência, renovado anualmente conforme avaliação da CGAE do Campus Lábrea ou Campus São Gabriel da Cachoeira.
- 5.6. Os candidatos ao regime de residência estudantil menor de idade deverão apresentar no ato da matrícula, declaração, registrada em cartório, indicando quem será seu responsável legal enquanto estiver estudando nos *Campi*: Lábrea e São Gabriel da Cachoeira;
- 5.7. O regime de residência será concedido somente aos alunos que comprovarem a inexistência de família ou parentes na cidade de São Gabriel da Cachoeira ou Lábrea, até o limite das vagas existentes.
- 5.8. Caso o número de requerentes ao regime de residência seja maior que a quantidade de vagas oferecidas, estas serão concedidas aos melhores classificados no Processo Seletivo.
- 5.9. Em caso de empate na pontuação o primeiro critério a ser utilizado para o desempate será a faixa etária (prioritariamente para menores de 18 anos), persistindo o empate, maior nota em Língua Portuguesa e em seguida, Matemática.
- 5.10. A solicitação ao regime de residência estudantil deverá ser feita através de requerimento a ser preenchido no ato da inscrição através do formulário anexo a este edital.
- 5.11. Perderá a vaga na residência estudantil o candidato que utilizar documentos ou informações falsas para se beneficiarem desta concessão.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O valor da taxa de inscrição do Processo Seletivo será de R\$ 20,00 (vinte reais);
- 6.2. O candidato deverá imprimir boleto bancário referente à taxa de inscrição, para pagamento em qualquer agência bancária ou casa lotérica, podendo o pagamento ser efetuado até o dia **27/11/2015**, observando o horário bancário ou por meio de pagamento *on-line*;
- 6.3. Não haverá devolução da Taxa de Inscrição

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE

- 7.1. O candidato deverá conhecer este item do Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição.
- 7.2. O IFAM empregará os termos do artigo 1º, Parágrafo único, inciso II da Lei Nº 12.799/2013, para a concessão de Isenção da Taxa de Inscrição no Processo Seletivo 1º Semestre de 2016. Será isento o candidato que comprovar cumulativamente:
 - I. Possuir renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio;
 - II. Ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, devendo apresentar cópia do histórico escolar.
- 7.3. O candidato poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição, no período de **07 a 10/11/2015**, no próprio formulário de inscrição disponibilizado pelo site www.ifam.edu.br
- 7.4. O candidato que requerer a isenção da taxa de inscrição deverá entregar nos campi, em envelope lacrado e identificado, no horário das 9h às 17h, formulário de inscrição impresso, anexando as cópias dos seguintes documentos:
 - 7.4.1. Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de Residência;
 - 7.4.2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
 - 7.4.3. Comprovantes de Renda dos últimos três meses de todos os integrantes do núcleo familiar a partir de 18 anos de idade, conforme o disposto no anexo II Portaria Nº 018/2012;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



- 7.5. A solicitação da isenção da taxa de inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 7.6. A publicação da lista com os candidatos com pedido de isenção de taxa de inscrição deferidos será publicada no dia **19/11/2015** no site do www.ifam.edu.br e nos murais dos campi.
- 7.7. O candidato que não obtiver o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida deverá realizar o pagamento do boleto até **26/11/2015**, observando o horário de atendimento bancário.

8. DO LOCAL DE PROVA E CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO

- 8.1 O candidato deverá no período **07 a 11/12/2015**, acessar o site www.ifam.edu.br, Processo Seletivo, a fim de imprimir o seu Cartão de Confirmação de Inscrição, para verificar o local e a sala onde fará a prova. A apresentação desse cartão é importante para o acesso ao local de provas.
- 8.2 As provas do Processo Seletivo 1º Semestre de 2016 do IFAM para os *Campi*: Coari, Humaitá, Lábrea, Maués, Parintins, Presidente Figueiredo, São Gabriel da Cachoeira e Tabatinga será realizada no dia **13/12/2015**, no horário de 9h às 12h (**horário de Manaus**), e nas cidades do respectivo campus conforme quadro de local dos Polos apresentado no item 8.5 deste Edital. Os portões dos locais em que serão realizadas as provas fecharão às **8h50min** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada;
- 8.3 É de inteira responsabilidade do candidato imprimir e conferir o seu **Cartão de Confirmação de Inscrição**. As correções nos cartões de confirmação só serão efetuadas no período de **07 a 11/12/2015**, exceto os sábados, domingo e feriado;
- 8.4 Não será permitido ao candidato realizar a prova em local diferente daquele constante no Cartão de Confirmação de Inscrição.
- 8.5 As provas para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada**, serão aplicadas, conforme distribuição nos quadros abaixo:

Quadro: 1

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Coari	Coari, Codajás

Quadro: 2

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Humaitá	Humaitá, Apuí, Santo Antônio do Matupi (KM180)

Quadro: 3

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Lábrea	Lábrea, Canutama, Belo Monte, Tapauá, Santa Fé e Pauini.

Quadro: 4

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Maués	Maués e Boa Vista do Ramos.

Quadro: 5

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Parintins	Parintins, Barreirinha, Nhamundá, Terra Santa.

Quadro: 6

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Presidente Figueiredo	Presidente Figueiredo, Vila Balbina e Nova Jerusalém.

Quadro: 7

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus São Gabriel da Cachoeira	Assunção do Içana, Cucuí, Iauaretê, Pari Cachoeira, Taracua, Itaperera, Maturacá, Santa Isabel, Vila Nova/Rio Xiê, Barcelos e São Jorge.

Quadro: 8

POLO	SEDE	MUNICÍPIOS COMPONENTES
01	Campus Tabatinga	Tabatinga.

9 DAS PROVAS

- 9.1 A Prova será realizada no dia **13/12/2015 (domingo)**, no horário de **9 h às 12h (horário de Manaus)** para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada;
- 9.2 A prova será composta pelas seguintes disciplinas: **Língua Portuguesa** (20 questões); **Matemática** (20 questões);
- 9.2.1 As provas de Língua Portuguesa e Matemática terão peso 01 (um);
- 9.2.2 O candidato deverá apresentar-se no local de realização da prova, na data prevista, **1h (uma hora)** antes de seu início, munido, **obrigatoriamente** do documento oficial de identificação com foto. **São considerados Documentos de Identificação:** Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas ou Polícia Militar; Carteira Profissional expedida por órgão de classe oficial; Certificado de Reservista; Carteira Nacional de Habili-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



tação (sendo no modelo novo e com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Cartão de Confirmação de Inscrição (não serão aceitas cópias de documentos);

- 9.2.3 O candidato deverá preencher a folha-resposta utilizando **caneta esferográfica preta**;
- 9.2.4 É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, *paggers* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico;
- 9.2.5 No ato de ingresso a sala de prova, o candidato deverá desligar o aparelho celular e tirar a bateria, guardá-lo em envelope apropriado e identificá-lo. O envelope ficará com o candidato e o mesmo só poderá ter o lacre rompido após ter deixado as dependências do estabelecimento de aplicação das provas (em via pública);
- 9.2.6 Não será permitida a saída do candidato da sala antes de completar **1h (uma hora) do início da prova. O candidato só poderá levar o caderno de prova após 2h (duas horas) do início da prova**;
- 9.2.7 Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos concluem a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.

10. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 10.1O Gabarito preliminar será divulgado no dia **14/12/2015**. Já o gabarito pós-recurso será divulgado no dia **17/12/2015** no site www.ifam.edu.br;
- 10.2O recurso deverá, obrigatoriamente, ser impetrado unicamente pelo candidato, sendo vedado recurso coletivo;
- 10.3Os recursos quanto à formulação das questões e suas respectivas alternativas e dos gabaritos deverão ser interpostos até 48h após a divulgação dos Gabaritos, a contar do primeiro dia útil;
- 10.4O recurso será dirigido à Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI, em primeira e única instância, devendo ser protocolado em requerimento próprio, com entrada no protocolo dos campi, no horário de 9h às 17h;
- 10.5Não serão aceitos recursos via postal, fax e/ou correio eletrônico;
- 10.6O recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pelo IFAM, com argumentação lógica, consistente e coerente, bem como a indicação clara da bibliografia pesquisada pelo candidato referente a cada questão;
- 10.7Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles protocolados fora do prazo conforme consta em edital;
- 10.8Os recursos serão analisados em 48h pelas respectivas Bancas Elaboradoras das Provas, que darão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância;
- 10.9No caso de anulação de questão, o ponto a ela destinado será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 10.10 Os resultados dos recursos estarão à disposição dos candidatos no site www.ifam.edu.br;
- 10.11 O resultado final será divulgado no dia **08/01/2016**, no site www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo.
- 10.12 A comissão não se responsabiliza por resultados divulgados incorretos por outros meios de comunicação que não sejam o site oficial deste Instituto www.ifam.edu.br;

11 CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 O preenchimento das vagas dar-se-á na ordem decrescente de pontuação total dos candidatos.
- 11.2 Para efeito de desempate entre candidatos com mesmo número de acertos, serão observados, os seguintes critérios:
- 11.2.1 Maior número de acertos em Língua Portuguesa;
- 11.2.2 Maior número de acertos em Matemática;
- 11.2.3 Maior Idade.

12 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

- 12.1 Será eliminado o candidato que:
- 12.1.1 Obtiver nota zero (0,0) no cômputo geral da nota;
- 12.1.2 Apresentar-se, no dia da prova, sem o documento de identificação oficial, conforme item 9.2.2;
- 12.1.3 O candidato que infringir o disposto no item 9.2.4. será eliminado do Processo Seletivo;
- 12.1.4 Utilizar-se de meios fraudulentos ou para com eles contribuir;
- 12.1.5 Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova.

13 DAS PROIBIÇÕES

- 13.1 Não será permitido ao Candidato:
- 13.1.1 Revisão de prova;
- 13.1.2 Trazer acompanhante para os locais de prova;
- 13.1.3 Sair da sala de aula antes do horário discriminado no item 9.2.6;
- 13.1.4 Retirar-se da sala de prova sem autorização e acompanhamento da fiscalização, inclusive para ir ao banheiro, após ser identificado.

14 DA DIVULGAÇÃO DAS CHAMADAS

- 14.1O não preenchimento das vagas da 1ª chamada, novas chamadas serão realizadas, com divulgação no site oficial do IFAM: www.ifam.edu.br, em Processo Seletivo, informando a data, local e horário da matrícula dos classificados;
- 14.2As chamadas serão realizadas, obedecendo-se ao número de vagas remanescentes, de acordo com a ordem de classificação.
- 14.3É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as chamadas, no site www.ifam.edu.br não podendo alegar desconhecimento da publicação das mesmas.



15 DA MATRÍCULA

- 15.1 O período de matrícula para os aprovados no Processo Seletivo 2016/1º será de **11 a 20 de janeiro de 2016**;
- 15.2 O candidato aprovado deverá efetuar sua matrícula no seu respectivo Campus;
- 15.3 O candidato que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá a vaga.

16 DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

1. Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental (original e fotocópia);
2. Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e fotocópia);
3. Certidão de Nascimento ou Casamento (original e fotocópia);
4. Carteira de Identidade (original e fotocópia);
5. Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);
6. Comprovante de residência com CEP atualizado (original e fotocópia);
7. Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
8. Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e fotocópia);
9. 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente;
10. Para candidatos estrangeiros, além do item 4, apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;
11. Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
12. Documentos específicos para cotistas (Lei Nº12.711/2012):
 - 12.1 Os candidatos aprovados dentro das vagas destinadas às cotas (Lei Nº12.711/2012), deverão obrigatoriamente comprovar ter cursado o Ensino Fundamental em sua totalidade na Rede Pública de Ensino;
 - 12.2 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental discriminando que cursou o Ensino Fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;
 - 12.3 Documentos para comprovação de renda familiar conforme o disposto do Anexo II da Portaria Normativa Nº 18/2012.
 - 12.4 Parecer do Serviço Social do Campus do IFAM.
13. Documentos específicos para cotistas **PcD**- Pessoa com Deficiência:
 - 13.1 Laudo Médico indicando a condição do candidato como **PcD**, o referido **CID** (Classificação Internacional de Doenças) **e/ou** **CIF** (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que é portador.

17 VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 17.1O Processo Seletivo, objeto do Edital Nº 33/2015, para os Cursos da Educação Profissional Técnica **de Nível Médio na Forma Integrada**, terá validade somente **para o primeiro semestre letivo de 2016**;
- 17.2 Os documentos (Folha-Resposta, Listas de Presença e Resultados) serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação do resultado, a contar do **08/01/2016**.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na internet e no site www.ifam.edu.br, de todos os documentos referentes ao processo seletivo.
- 18.2Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.
- 18.3Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na *Lei Nº 12.711/2012* e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.
- 18.4Os cursos são gratuitos.
- 18.5Após o período de fechamento de matrícula, caso não haja o preenchimento de vagas ofertadas, o candidato classificado não selecionado poderá solicitar uma vaga para outro curso através de requerimento via protocolo, a Pró-reitoria de Ensino (PROEN). A seleção obedecerá à ordem de pontuação decrescente até o limite de vagas por curso. Havendo empate o critério utilizado será do item 10, deste edital;
- 18.6Em caso de não haver o preenchimento total das vagas remanescentes deste Processo Seletivo, mesmo após a aplicação das orientações contidas no sub-item 18.5, caberá, a Pró-reitoria de Ensino (PROEN) a abertura de seleção simplificada para o preenchimento das vagas até o limite estabelecido para cada curso;
- 18.7Elege-se a Justiça Federal em Manaus-Am para dirimir as dúvidas resultantes desse Edital.

19 CRONOGRAMA

- 19.1 Para efeitos de temporalidade, as atividades inerentes a este Edital cumprirão ao seguinte cronograma:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL



ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação de Edital Nº 33/2015	05/11/2015
02	Período de Inscrições por meio do site do www.ifam.edu.br	07/11/2015 a 27/11/2015
03	Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição exclusivamente por meio do site do www.ifam.edu.br	07 a 10/11/2015
05	Resultado Final dos Pedidos de Solicitações de Isenção Deferidos da Taxa de Inscrição no endereço eletrônico www.ifam.edu.br	17/11/2015
06	Inscrição de candidatos isentos de taxa de inscrição, por meio do site www.ifam.edu.br	18 a 27/11/2015
07	Consulta ao Cartão de Confirmação	07 a 11/12/2015
08	APLICAÇÃO DAS PROVAS – Edital Nº 33/2015.	13/12/2015
09	Divulgação do Gabarito preliminar das provas.	14/12/2015
10	Interposição de Recursos contra as questões objetivas das Provas.	15 e 16/12/2015
11	Divulgação do Gabarito Definitivo.	17/12/2015
12	Resultado Final – Edital Nº 33/2015, por meio do site www.ifam.edu.br	08/01/2016
13	Data matrícula	11 a 20/01/2016

INFORMAÇÕES:

Site: www.ifam.edu.br

IFAM / Campus Manaus Centro – (92) 3621-6722

IFAM / Campus Manaus Distrito Industrial – (92) 3614-6240

IFAM / Campus Manaus Zona Leste – (92) 98435-8191.

Manaus (AM), 05 de novembro de 2015.

Antonio Venâncio Castelo Branco
Reitor